



**Relatório de Reunião da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições**  
**Processo Suplementar do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar**

<b>Data:</b>	23.05.2023	<b>Horário:</b>	13h30m
<b>Local:</b>	Sala da Assessoria aos Conselhos Municipais.		
<b>Conselheiros:</b>	<b>Francieli Spengler</b> – Conselheiro CMDCA – representante governamental; <b>Jessé Bruno Corrêa</b> – Conselheiro CMDCA – representante governamental; <b>Sandra Mara Hostins</b> – Conselheiro CMDCA – representante não-governamental; <b>Maria Dolores Zimmermann Dalmagro</b> – Conselheiro CMDCA – representante não-governamental; <b>Marilete Zimmermann</b> – Representante da Secretaria de Assistência Social; <b>Simone Tatiana Hüther Batistella</b> , procuradora municipal.		
<b>Assessoria:</b>	Terezinha		
<b>Decisões/Encaminhamentos:</b>			
1) <u>Apreciação dos recursos das inscrições indeferidas para o Processo Suplementar – 13.06.2023</u>			
<b>001 – Elen Cristina do Nascimento – PROCESSO SUPLEMENTAR</b>			
Documentação:	Entrega do Certificado de Pós-Graduação que segue os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.		
Recurso/Inscrição:	<b><u>Deferido</u></b> , considerando que o Certificado de Pós-Graduação entregue segue os requisitos legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que estabelecem “experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas”. Ressalta-se que o Certificado de Pós-Graduação em Jurisdição Federal consta em sua grade curricular matérias afetas à criança e juventude. Ressalta-se que as atas dos Termos de Audiências e Sentença não se enquadram no requisito legal acima citado.		
<b>002 – Erica Juçara Monteiro Marques – PROCESSO SUPLEMENTAR</b>			
Documentação:	Entrega da Declaração da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, informando o local de trabalho como sendo o Centro Recreativo Maria Hendricks, que segue os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.		
Recurso/Inscrição:	<b><u>Deferido</u></b> , considerando o Tempo de Serviço e a Declaração entregues, comprovam a experiência mínima de 2 (dois) anos, consoante estabelece a Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que dispõem “experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos		



da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas". Ressalta-se que o Centro Recreativo Maria Hendricks esta inscrito no CMDCA.


**003 – Leticia Machado Vianna – PROCESSO SUPLEMENTAR**


Documentação: Entrega do Histórico da Graduação, que não segue os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.

Recurso/Inscrição: **Indeferida**, considerando que os documentos de experiência mínima de 2 (dois) anos não seguem os requisitos legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que estabelecem "experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas". A Declaração de digitadora e Termo de Realização de Estágio não se enquadram no requisito legal acima citado, pois o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não esta incrito no CMDCA, como também o Histórico da graduação não segue o requisito de especialização.

Deliberação da comissão na reunião de 28.04.2023: Deferir cursos de especialização que tragam em sua grade curricular matérias afetas à criança e juventude, independente da carga horária da matéria específica.

**Assinam os presentes:**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Dolores Zimmermann Dalmagro  
Conselheira CMDCA – representante não  
governamental

  
\_\_\_\_\_  
Jesse Bruno Correia  
Conselheiro CMDCA – representante  
governamental

  
\_\_\_\_\_  
Simone Tatiana Hüther Batistella  
Procuradora Municipal

**Relator:** Simone Tatiana Hüther Batistella

**Presidente:**